



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0087/2023

Em, 21 de março de 2023

### **FICA CONSIDERADO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO O TRADICIONAL DISCARALHA BLOCO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado, para todos os fins, Patrimônio Imaterial do Município de Cabo Frio, o tradicional bloco carnavalesco Discaralha Bloco.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2023.

MIGUEL ALENCAR  
Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

Em Cabo Frio as festas de rua sempre foram marcadas por blocos tradicionais que já ultrapassam décadas de existência. É o caso do Discaralha Bloco, fundado em 2003.

Com mais de 20 anos de tradição em Cabo Frio, o bloco se concentra na Praça da Bandeira.

Assim, os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito às práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer, celebrações, formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas e nos lugares (como praças, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).

Essas as razões que inspiram a apresentação do presente projeto de lei, para cuja aprovação certamente os nobres Pares emprestarão o indispensável apoio.